

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 57/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de uma máquina de lavar roupas para atender às necessidades da ESF Floresta, devido à lavadora existente não apresentar condições de uso e não ser viável economicamente o seu conserto, conforme laudo técnico anexo.

A necessidade de adquirir uma lavadora de roupas para a ESF Floresta é motivada pela crescente demanda de serviços de saúde e, conseqüentemente, no aumento do volume de roupas e demais materiais de tecido utilizados diariamente, a fim de garantir a higiene e segurança aos pacientes e profissionais, especialmente em locais com maior risco de contaminação. A lavadora permite a lavagem rápida e eficiente de enxovais, roupas de cama e outros materiais utilizados no posto, evitando o acúmulo de roupas sujas e/ou contaminadas, além de facilitar a manutenção e organização da lavanderia. A falta de um equipamento de lavagem funcional impede a realização de tarefas essenciais para o bom funcionamento da unidade de saúde, como a lavagem de roupas de cama, materiais hospitalares, roupas de cama e panos em geral.

A falta de uma máquina de lavar em uma unidade de saúde pode causar diversos prejuízos, tanto em termos de segurança do paciente e da equipe, quanto em termos de eficiência e custos operacionais. A ausência desse equipamento pode comprometer a higiene e a limpeza adequada de roupas de cama, panos em geral e materiais hospitalares, aumentando o risco de infecções e contaminações. Além disso, a falta de uma lavadora pode levar a atrasos e dificuldades no processamento da roupa, afetando a rotina da unidade e gerando custos adicionais com serviços externos ou do serviço a mais do pessoal da limpeza para realizar a lavagem manualmente. Eis alguns riscos e/ou prejuízos que a falta desse equipamento pode causar à unidade de Saúde:

-Risco de infecções e contaminações:

A falta de uma máquina de lavar adequada dificulta a higienização correta de roupas hospitalares, aumentando o risco de proliferação de bactérias, vírus e outros microrganismos patogênicos.

-Comprometimento da segurança do paciente:

Roupas sujas ou mal higienizadas podem ser fontes de infecção para os pacientes, especialmente aqueles com sistema imunológico comprometido.

-Danos à reputação da Unidade de Saúde:

A falta de higiene e limpeza pode afetar a imagem da Unidade de Saúde perante pacientes, familiares e a Comunidade em geral.

-Dificuldades na rotina da Unidade de Saúde:

A falta de uma máquina de lavar pode atrasar o processamento da roupa, afetando a disponibilidade de panos, roupas de cama e outros itens essenciais para o funcionamento da Unidade.

-Prejuízos à saúde da Equipe:

A manipulação de roupas sujas sem o devido equipamento de lavagem pode expor a Equipe a riscos biológicos, aumentando o risco de contaminação e doenças.

Dificuldade na gestão de resíduos.

-Desconforto e insatisfação da Equipe:

A falta de higiene e limpeza pode gerar desconforto e insatisfação na equipe, afetando o desempenho e a qualidade do trabalho.

A morosidade na aquisição da lavadora de roupa aparenta desmerecer os serviços prestados no posto de saúde, sendo que a qualidade dos serviços de saúde deve ser avaliada com base em critérios como atendimento, **infraestrutura**, higiene e eficácia dos tratamentos. (grifo nosso)



A falta da lavadora de roupas prejudica muito o funcionamento e fluxo adequado do Posto de Saúde, causando transtornos no atendimento e na continuidade do serviço de saúde prestados aos ibirubenses nesta Unidade.

Em resumo, a falta de uma máquina de lavar em uma unidade de saúde pode ter consequências graves, incluindo riscos à saúde, danos à reputação, aumento de custos e dificuldades operacionais. É fundamental que a unidade invista em equipamentos adequados e em um sistema eficiente de processamento de roupas para garantir a segurança, a higiene e o bom funcionamento da instituição. Portanto, é imprescindível a aquisição imediata de uma lavadora de roupas com capacidade e eficiência suficientes para atender à demanda diária da Unidade, levando em consideração o volume e tipo de roupas a serem lavadas.

Em vista de tudo o que foi detalhado acima, a aquisição de uma nova máquina de lavar roupas é indispensável para garantir a higiene e a segurança dos pacientes e profissionais da unidade, além de otimizar a rotina de trabalho e demonstrar o cuidado da Secretaria da Saúde com a saúde e o bem-estar dos pacientes e profissionais.

Em vista da urgência da aquisição, a Secretaria da Saúde irá contratar diretamente com o fornecedor, utilizando a figura da dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Em referência a existência de ata de registro de preços para a aquisição deste bem, segue anexa declaração da Agente de Contratação do Município de Ibirubá-RS referente a vigência da mesma.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da aquisição da máquina de lavar roupas, a fim de atender à demanda e garantir que o Posto de Saúde da Floresta continue oferecendo um atendimento digno, seguro e de qualidade aos pacientes.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

Compete esclarecer que a aquisição da máquina de lavar de roupas está sendo realizada de forma inesperada e urgente, devido à necessidade essencial da mesma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **A Contratada deverá efetuar a entrega da máquina de lavar roupas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na ESF Floresta, na Rua Ijuí, 228, Bairro Floresta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.**

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá fornecer o bem de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos.

A escolha do novo equipamento considerou a capacidade adequada para as demandas da unidade de saúde e de um modelo com bom desempenho e eficiência energética. Ao selecionar o novo equipamento, foi fundamental verificar a capacidade da máquina (14kg), levando em conta a quantidade e o tipo de roupas a serem lavadas na ESF Floresta. Optou-se por um modelo com elevado desempenho e eficiência energética para garantir um bom custo-benefício, reduzindo o consumo de água e energia. A escolha de uma máquina com diferentes programas de lavagem também será vantajosa, pois permite a adaptação a diferentes tipos de tecidos e necessidades da unidade.

Enfim, a solução proposta atenderá às necessidades imediatas de processamento de roupas e tecidos hospitalares, ao mesmo tempo em que estabelecerá as bases para um sistema de saúde mais eficiente, higiênico e sustentável a longo prazo. O resultado final é um ambiente mais seguro, limpo e resiliente, onde cada paciente tem acesso a cuidados de saúde de qualidade, sem riscos adicionais de contaminação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando que a lavadora de roupas é um equipamento específico e tecnicamente indivisível, não há o que justificar o parcelamento ou não da solução.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição da máquina de lavar roupas tem como objetivo principal aprimorar a eficiência e a segurança no processamento de roupas e tecidos utilizados na Unidade de Saúde do Bairro Floresta, contribuindo para a melhoria das condições de higiene e reduzindo significativamente os riscos de contaminação cruzada. Espera-se, como resultado, uma operação mais ágil e eficaz da lavanderia, com menor incidência de falhas técnicas e manutenção corretiva.

Além disso, a aquisição do novo equipamento permitirá maior durabilidade e confiabilidade no processamento das roupas, resultando em uma operação contínua e sem interrupções, fator essencial para a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

Com a instalação e operação correta do equipamento, a Unidade de Saúde alcance uma redução nos custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos antigos e ineficientes, além de assegurar uma resposta rápida e eficaz às demandas crescentes por serviços de saúde de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos CONTRATOS OFICIAIS



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de uma lavadora de roupas podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de água e energia, à liberação de efluentes contaminados e ao uso de produtos químicos. O consumo de recursos hídricos e de energia podem ser reduzidos com a escolha de equipamentos eficientes.

A produção de efluentes com resíduos químicos e materiais contaminados exige tratamento adequado para minimizar a poluição ambiental. Além disso, é importante controlar o uso de detergentes e desinfetantes, preferindo produtos biodegradáveis para diminuir o impacto ambiental. O ruído, as emissões de calor e o descarte de equipamentos antigos também devem ser geridos de maneira responsável para minimizar os danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais associados ao uso da nova lavadora, é fundamental adotar algumas medidas:

- A escolha de equipamentos com alta eficiência energética e de baixo consumo de água é essencial para reduzir o uso de recursos naturais.
- A implementação de sistemas de tratamento de efluentes permitirá a neutralização de contaminantes antes do descarte, prevenindo a poluição ambiental.
- O treinamento da equipe para o uso racional de produtos químicos, priorizando opções biodegradáveis, contribuirá para a redução dos danos ambientais.

Além disso, é importante realizar a manutenção regular do equipamento para garantir sua eficiência e minimizar o desperdício de recursos.

Por fim, a destinação correta do equipamento antigo, seguindo práticas de reciclagem e descarte responsável, completará os esforços para minimizar os impactos ambientais, garantindo que a aquisição seja sustentável e comprometida com a preservação do meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 13 de agosto de 2025.

Muriel Caino
Enfermeira Responsável ESF Floresta

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 689f-563a-fc47-a002-fa9b-c8e2

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 15/08/2025 às 12:46:05

Identificador Único: **4w58xwxohqrW8PKRyYhcZ5**

Assinado por **MURIEL HOFFMEISTER CAINO** em 20/08/2025 às 14:17:48

Identificador Único: **3QSgJ5VQgjSRqmUUtgxaTH**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=689f-563a-fc47-a002-fa9b-c8e2>
